



Lei n.º 220/2009, de 17 de Setembro de 2009.

Institui a “**SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**” no calendário oficial de eventos do Município de Alto Alegre/RR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR:

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre/RR, aprovou o Projeto de Lei nº 002/09, de autoria do Vereador **ATTFIELD POLICARPO DE SÁ** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído a “**SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**”, no calendário oficial de eventos do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º A “**SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**”, será comemorada anualmente, na quarta semana de Outubro.

Parágrafo Único – A fixação no período da quarta semana do mês de Outubro para a comemoração prevista no “caput” deste artigo tem correspondência com a celebração do Dia Nacional da Juventude sempre no quarto domingo do mês de outubro de cada ano, o ano de 1985 foi declarado pela **ONU** (Organização das Nações Unidas) como o ano **Mundial da Juventude**, a partir deste referido ano as organizações juvenis brasileiras escolheram o dia acima citado para Comemorar o **DNJ** (Dia Nacional da Juventude), lembrando as lutas e conquistas da juventude brasileira.

Art. 3º Durante a “**SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**”, poderão ser promovidas pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, Fundações e Autarquias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Será elaborado e divulgado, até o dia 15 (quinze) de Setembro de cada ano, o **CRONOGRAMA** que contemple a realização das atividades descritas no artigo anterior.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2009.


VIRU OSCAR FRIEDRICH

Prefeito Municipal